LEI N.º 2.322/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **450,00m²**, cuja propriedade é de **ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, conforme registro de imóvel constante do livro **3-AG, fls. 122, n.º 21.071**, localizado à Rua Hamilton José Ferreira, lote n° 140, Bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **5,00m x 10,30m x 5,00m x 10,30m, perfazendo um total de 51,50m²**, ficando uma área remanescente de **398,50m²**.

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos